



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: 37 3545-1485

PORTARIA Nº. 007/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Paineiras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos evitando, assim, o contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Paineiras, que vigorarão de 25 de março à 15 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Paineiras, pelo período de 25 de março até 15 de abril, podendo ser prorrogado em consonância com as autoridades de saúde pública.

Art. 3º. Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional: legislativodepaineiras@gmail.com, ou pela ouvidoria do Poder Legislativo no endereço eletrônico: www.paineiras.cam.mg.gov.br.

Art. 4º. Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, pelo prazo estipulado no artigo 2º, da presente Portaria.

Art. 5º. Ficam suspensas, excepcionalmente pelo período de 25 de março até 15 de abril as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: 37 3545-1485

§ 1º. No período estabelecido no caput serão realizadas apenas reuniões extraordinárias para deliberação sobre projetos com pedido de urgência.

§ 2º. As reuniões extraordinárias a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser assistidas pelo público via internet, em transmissões ao vivo pelo site oficial e redes sociais.

Art. 6º. Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.

Art. 7º. Fica estabelecido o funcionamento interno de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, da Câmara Municipal de Paineiras, quando as condições sanitárias permitirem o retorno das atividades.

Parágrafo único. Fica autorizado pela Presidência, mediante escala de revezamento, a realização de jornada especial dos servidores com intuito de garantir o mínimo de funcionamento de cada setor.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paineiras, aos 24 de março de 2020.


EMERSON PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara